

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Câmpus Caxias do Sul

EDITAL Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

A DIRETORA-GERAL "PRO TEMPORE" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011, publicada no DOU de 13/06/2011 e Portaria nº 1.287, de 20/09/11, publicada no DOU de 21/09/11, e Portaria nº 1.792, de 23/12/11, publicada no DOU de 26/12/11, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Temporário, para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	Carga horária semanal	Área/Disciplina	Requisito Mínimo Exigido
01	20 horas	Gestão Ambiental/Gestão Ambiental e Gerenciamento Ambiental	Graduação em Engenharia Ambiental ou Curso Superior de Tecnologia em
			¹ Saneamento Ambiental ou Curso Superior
			de Tecnologia em Controle Ambiental ou
			Curso Superior de Tecnologia em Gestão
			Ambiental, todos com pós-graduação na
			área ou em educação; ou graduação em
			qualquer área com pós-graduação na área ambiental.

2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 20 horas semanais:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL(R\$)
Especialização	1.914,58	152,35	2.066,93
Mestrado	1.914,58	428,07	2.342,65
Doutorado	1.914,58	785,93	2.700,51

- 2.2 A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.
- 2.3 Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes beneficios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.
- 3.2 Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.
- 3.3 Habilitação em curso superior com especialização na(s) área(s).
- 3.4 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.
- 3.5 Não poderão ser contratados:
- a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87 e 11.784/2008, mesmo que se encontrem licenciados;
- b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;
- c) profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto ou temporário.
- 3.6 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.
- 3.7 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
- 3.8. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.
- 3.9 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, pelo período de até 1(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos, conforme estabelecido pelo art. 4º da Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011.
- 3.9.1 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2(dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1 Período: de 15/01/2014 a 24/01/2014.
- 4.2 Horário: Das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- 4.3 Local: as inscrições serão realizadas diretamente na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus localizada na Rua Mário de Boni, 2250, Bairro Floresta Caxias do Sul, RS CEP: 95012-580, Fone (54) 3204-2100 ou (54) 3204.2113.
- 4.4. A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada via SEDEX para o endereço informado no item 4.3 acima, desde que postada até o último dia das inscrições.
- 4.5 Documentação necessária:
- Cópia legível da carteira de identidade e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;
- Cópia de comprovante de residência atualizado;
- Cópia frente e verso do diploma de graduação e especialização na formação exigida como prérequisito mínimo e dos eventuais títulos excedentes à formação mínima exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação;
- -Cópia do Curriculum Vitae LATTES documentado.

5 - DA AVALIAÇÃO:

- 5.1 O Processo Seletivo será constituído de análise do Curriculum Vitae LATTES e prova didática.
- 5.1.1 Os candidatos receberão uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, composta da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) pela análise do *Curriculum Vitae* LATTES e 50% (cinquenta por cento) pela prova didática.
- 5.1.2 Para ser classificado neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá obter a nota mínima de 5 (cinco) pontos e não poderá receber nota 0 (zero) na análise do *Currículum Vitae* LATTES e nem na prova didática.
- 5.2. O calendário e o local da prova Didática, bem como os três temas da mesma, serão divulgados no sítio www.caxias.ifrs.edu.br na data prevista no cronograma.
- 5.3. O sorteio do tema para a prova Didática será realizado no início da referida prova.
- 5.4. A prova Didática consistirá em uma aula de 25 a 30 minutos, ministrada em linguagem adequada perante banca examinadora designada para este fim.
- 5.5. O candidato deverá se apresentar para a prova Didática munido de documento de identidade e entregar à banca o plano de aula em 3 (três) vias, antes do início da mesma. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação do candidato.
- 5.6. Será disponibilizado para a prova Didática quadro branco, pincel, projetor multimídia e computador. Não será permitido o uso de quaisquer outros recursos multimídia. Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do IFRS, serão aguardados até 15 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento à prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.

6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 O cronograma do processo seletivo será disponibilizado no site da Instituição e/ou também estará disponível na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus (rh@caxias.ifrs.edu.br).

7 - DO RESULTADO

7.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União, e no site do Câmpus na Internet, através do endereço: www.caxias.ifrs.edu.br.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência

de informações incorretas e/ou insuficientes.

- 8.2 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
- 8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei 8745/93 o disposto nos <u>arts. 53</u> e <u>54;</u> <u>57 a 59;</u> <u>63 a 80;</u> <u>97;</u> <u>104 a 109;</u> <u>110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115;</u> <u>116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único;117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126;</u> <u>127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.</u>

TATIANA WEBER,
DIRETORA-GERAL "PRO TEMPORE"
CÂMPUS CAXIAS DO SUL
PORTARIA 484/2011.